ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.611/2007, de 24 de setembro de 2007.

"Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores na forma estabelecida pela Lei nº 2.608, de 10 de setembro de 2007."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores ficam revisados em 7, 75% (sete vírgula setenta e cinco por cento), equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísitca – IBGE, percentual obtido através da soma de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), acumulado no período de 1º de fevereiro de 2005 a 1º de fevereiro de 2006, mais 3,12% (três vírgula doze por cento), correspondente ao período de 1º de fevereiro de 2006 a 1º de fevereiro de 2007, na forma da Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal